

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 12-03-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição por parte da Provimi Iberia – Concentrados para Alimentação de Animais, S.A. (“Provimi”) de ativos pertencentes às empresas Rações Progado Centro-Sul, S.A. e Progado – Sociedade Produtora de Rações, S.A. (“Ativos Progado”), que fazem parte do grupo Montalva.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- Provimi - sociedade que se dedica à produção e comercialização de alimentos compostos para gado (excluindo alimentos para peixes) e que integra o grupo Cargill, ativo no mercado internacional da comercialização de cereais e oleaginosas.
- Ativos Progado - integram um conjunto de ativos dos quais fazem parte a lista de clientes, direitos de propriedade industrial (como as marcas), e o *know-how* na área da preparação e comércio de alimentos compostos para animais.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 15/2015 – Provimi / Ativos Progado**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 20/03/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)